

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

PROCESSO Nº. 046/2025

EDITAL Nº. 014/2025

DISPENSA Nº. 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/04/2025, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente das aduelas de concreto pré-moldado, que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, contribuindo para a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado na região. A entrega das aduelas deve ser realizada de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a durabilidade das estruturas.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2025.

DOTAÇÃO	FICHA
020401 26 782 0060 1,042 449051	283

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

3.2 – O valor foi estimado considerando a cotação com no mínimo 3 fornecedores, e utilizando a MEDIANA desses valores.

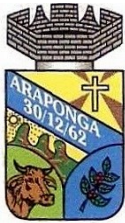
4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com. ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/04/2025, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV**- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V**- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na Microrregião de viçosa, conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 09 de abril de 2025.

Maicon Diemis de Souza Medeiros
Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº. 046/2025

EDITAL Nº. 014/2025

DISPENSA Nº. 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

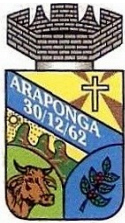
O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e eficiente de aduelas de concreto pré-moldado, que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, contribuindo para a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado na região do município de Araponga/MG. A contratação será realizada via dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa

A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente das aduelas de concreto pré-moldado, visando atender aos padrões exigidos de qualidade e segurança, além de contribuir para a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado na região. As novas aduelas deverão ser projetadas para garantir maior durabilidade e resistência, minimizando os custos com manutenções recorrentes, ao mesmo tempo em que contribuem para a conservação das estradas e a segurança das operações.

Historicamente, o município utilizava aduelas de madeira, que apresentaram diversos problemas devido à rápida deterioração. Essa deterioração não apenas comprometia a segurança das operações de transporte de gado, mas também resultava em danos às estradas, que necessitavam de constante reparo. Além disso, as aduelas de madeira exigiam manutenção frequente para garantir a funcionalidade, o que gerava custos adicionais e impactava diretamente na continuidade das atividades. A adoção de aduelas de concreto pré-moldado surge como uma solução técnica mais eficiente e sustentável, com maior resistência às condições climáticas e ao tráfego pesado, além de reduzir a necessidade de manutenção constante.

A nova solução de aduelas de concreto pré-moldado trará benefícios significativos ao município, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- Maior durabilidade e resistência, reduzindo a frequência de substituições e manutenção das estruturas.
- Minimização de impactos ambientais, uma vez que o concreto pode ser produzido de maneira mais controlada e sustentável, atendendo às normas ambientais exigidas.
- Conservação das estradas e redução dos custos com reparos, uma vez que as aduelas de concreto possuem maior capacidade de suportar o desgaste, sem prejudicar as vias.

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 62.725,59 e, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço é indispensável à continuidade das atividades da administração pública. No caso específico, a contratação das aduelas de concreto pré-moldado é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das práticas de manejo e transporte de gado na região, uma vez que o material é específico e atende às necessidades operacionais da região.

Assim, a utilização das aduelas de concreto pré-moldado garantirá maior segurança e eficiência nas operações, minimizando o impacto ambiental e os custos de manutenção. A medida também está em conformidade com as exigências legais, considerando o valor da contratação e a sua indispensabilidade para a continuidade das atividades do município.

Portanto, a contratação é não apenas uma resposta às dificuldades passadas com as aduelas de madeira, mas também uma estratégia para melhorar a infraestrutura do município de maneira mais eficiente, sustentável e econômica.

3. Objeto

2.1. O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente das aduelas de concreto pré-moldado, que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, contribuindo para a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado na região. A entrega das aduelas deve ser realizada de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a durabilidade das estruturas.

2.2. A especificação dos itens considerados são parte do objeto citado acima, conforme constam no Anexo I.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

62.725,59 e, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço é indispensável à continuidade das atividades da administração pública.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

ANEXO I

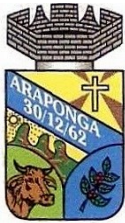
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aduelas (Passador de Gado) pré moldado tamanho 1,80x1,0x0,80.	Unid.	80	R\$ 778,50	R\$ 62.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.280,00

A pesquisa de preços foi realizada conforme estabelece o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a obtenção de preços por meio da consulta a, no mínimo, três fornecedores distintos. Para tanto, foram contatados três fornecedores especializados no fornecimento de aduelas de concreto pré-moldado, com o objetivo de garantir a melhor relação custo-benefício para a contratação.

Dessa pesquisa, obteve-se uma faixa de preços apresentada pelos fornecedores, sendo que, para determinar o valor de referência da contratação, foi utilizada a mediana dos preços obtidos. A mediana foi escolhida por ser uma medida estatística que elimina a influência de valores extremos (outliers), proporcionando um valor mais representativo do mercado.

Importante ressaltar que não foram utilizados preços de referência do Tribunal de Contas do Estado (TCE) nem do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pois não foi possível encontrar informações pertinentes a essa contratação específica nessas fontes. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada com base unicamente nas propostas recebidas dos três fornecedores, garantindo que o valor final fosse adequado às necessidades do município e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela legislação vigente.

Prazo de Fornecimento: Os itens deverão ser fornecidos sob demanda da Secretaria requisitante. Os itens devem ser entregues em perfeito estado e substituídas caso apresentem defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

6. Modelo de Execução do objeto:

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento das aduelas de concreto pré-moldado conforme as especificações do Anexo I, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Para assegurar a eficiência da entrega e a qualidade do material, a contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento em dias úteis, durante o horário comercial, por meio de telefone fixo e/ou móvel, e-mail, WhatsApp ou outros meios de comunicação, para esclarecimento de informações relacionadas ao fornecimento e à logística de entrega das aduelas.

Todas as despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas necessárias, serão de responsabilidade da contratada. Todos os custos referentes ao item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado serão de responsabilidade da contratada.

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

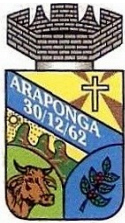
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na Microrregião de viçosa, conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais). O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Descrição da solução como um todo

Diante das dificuldades enfrentadas com o uso de aduelas de madeira, que resultaram em constante deterioração e custos elevados com manutenção, a solução proposta é a **contratação do fornecimento contínuo de aduelas de concreto pré-moldado**. Esta medida visa atender às necessidades da **Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras** de forma eficiente, segura e sustentável, garantindo a continuidade das operações de manejo e transporte de gado na região, ao mesmo tempo em que contribui para a conservação das estradas municipais.

Principais Elementos da Solução:

1. Substituição das Aduelas de Madeira por Concreto Pré-Moldado

A substituição das aduelas de madeira pelas de concreto pré-moldado resolverá os problemas estruturais enfrentados com o material anterior. O concreto pré-moldado é mais resistente, durável e menos suscetível à deterioração, o que reduzirá a necessidade de manutenções recorrentes e aumentará a segurança nas operações de transporte de gado.

2. Maior Durabilidade e Resistência

O concreto pré-moldado proporciona uma vida útil significativamente maior em comparação com a madeira, reduzindo a frequência de substituições e a necessidade de reparos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

estradas. Esse aumento na durabilidade contribuirá para a manutenção das vias em boas condições por mais tempo, minimizando custos adicionais com infraestrutura.

3. Sustentabilidade Ambiental

A produção das aduelas de concreto será realizada de maneira mais controlada e sustentável, cumprindo as exigências ambientais. Essa mudança para um material mais durável e de melhor qualidade também diminuirá o impacto ambiental, pois o concreto pré-moldado tem um ciclo de vida mais longo e requer menos intervenções ao longo do tempo.

4. Redução de Custos Operacionais

Com a adoção das aduelas de concreto pré-moldado, haverá uma redução significativa nos custos com manutenção e reparos das estradas. Além disso, a maior resistência do concreto ao tráfego pesado e às condições climáticas diminuirá a necessidade de investimentos frequentes em reparos e substituições, gerando uma economia de recursos públicos a longo prazo.

5. Eficiência na Implementação e Continuidade das Atividades

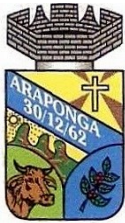
A contratação das aduelas de concreto pré-moldado é a única solução viável para a continuidade das atividades de manejo e transporte de gado na região, considerando a incapacidade do município de produzir tais estruturas internamente. A contratação direta, com base no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, é justificada pelo valor da contratação, que não ultrapassa **R\$ 62.725,59**, e pela necessidade específica de garantir a continuidade das operações de forma eficiente e segura.

6. Alinhamento com o Planejamento da Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras

A solução está em consonância com o planejamento estratégico da **Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras**, que visa garantir a continuidade da operacionalização das atividades nas unidades de transporte de gado e a manutenção adequada da infraestrutura viária. A aquisição das aduelas de concreto é essencial para alcançar esses objetivos e assegurar a melhoria das condições operacionais da região.

Conclusão

A solução proposta, por meio da **aquisição de aduelas de concreto pré-moldado**, é a medida mais eficiente, segura e sustentável para resolver os problemas enfrentados com as aduelas de madeira, além de oferecer uma solução de longo prazo para a conservação das estradas municipais e a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado. A adoção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

dessa solução trará benefícios significativos ao município, como maior durabilidade das estruturas, redução de custos operacionais e minimização de impactos ambientais, atendendo às necessidades da administração pública e contribuindo para a melhoria contínua da infraestrutura local.

10. Obrigações contratuais das partes

Obrigações do Fornecedor:

- Fornecer os materiais conforme especificações e prazos acordados.
- Garantir que os materiais estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências de qualidade.
- Efetuar a entrega no endereço indicado, acompanhados de documentação fiscal e técnica.

Obrigações da prefeitura Municipal de Araponga:

- Receber os materiais conforme as especificações acordadas.
- Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.
- Realizar a conferência dos produtos entregues e registrar eventuais não conformidades.

11. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
020401 26 782 0060 1,042 449051	283

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

12. Disposições Finais

- 9.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 9.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.
- 9.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

13. Aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 04 de abril de 2025.

Assinatura:

Carlos Eduardo Correa Santana
Chefe do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maicon Diemis de Souza Medeiros
Secretaria de Infraestrutura Viária e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 046/2025

EDITAL Nº. 014/2025

DISPENSA Nº. 018/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente das aduelas de concreto pré-moldado, que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, contribuindo para a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado na região. A entrega das aduelas deve ser realizada de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a durabilidade das estruturas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aduelas (Passador de Gado) pré moldado tamanho 1,80x1,0x0,80.	Unid.	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

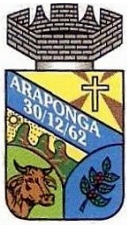
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

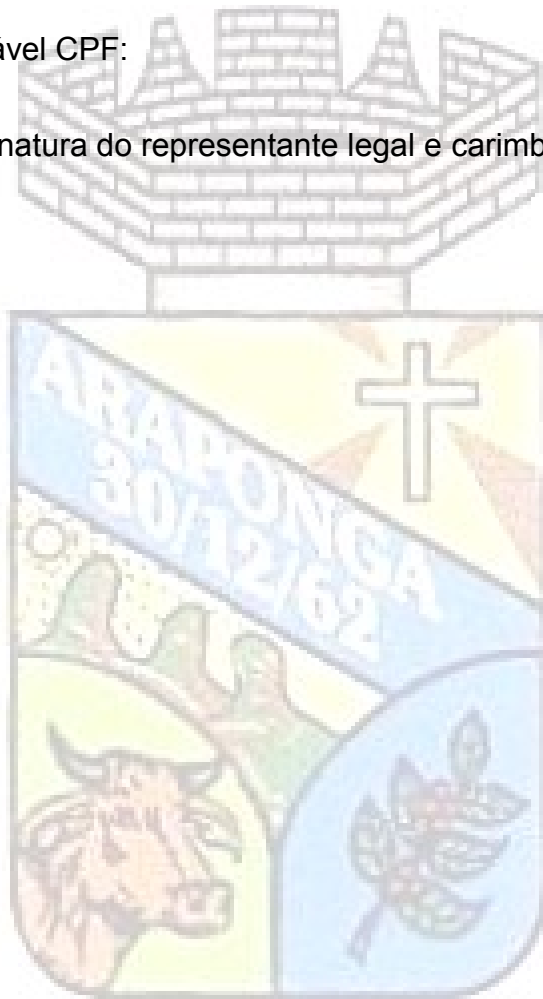


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº. 046/2025
EDITAL Nº. 014/2025
DISPENSA Nº. 018/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1

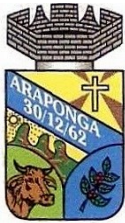
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 046/2025, Dispensa nº. 018/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente das aduelas de concreto pré-moldado, que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

contribuindo para a melhoria das práticas de manejo e transporte de gado na região. A entrega das aduelas deve ser realizada de forma a minimizar impactos ambientais e garantir a durabilidade das estruturas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 14.133/2021, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aduelas (Passador de Gado) pré moldado tamanho 1,80x1,0x0,80.	Unid.	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

3.2.2 – O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste
Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

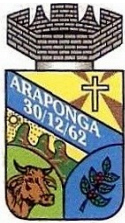
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
020401 26 782 0060 1,042 449051	283

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:
